

# O ALVARANENSE

Propriedade: Fábrica da Igreja Paroquial de Alvarães - Red. e Adminis.: Centro Paroquial - Av. Santa Cruz 65 - Telefone 258 777 269 - 4905-205 ALVARÃES

Publicações  
Periódicas

ctt

Autorizado a circular em invólucro fechado de plástico ou papel. Pode abrir-se para verificação postal.

Taxa Paga  
Portugal  
Contrato 20090241

Director: J. Miranda Pinto | Tiragem 1.500 exemplares | 3.ª Série ANO XLII | Avulso 0,75€ | N.º 493 • JUNHO 2022

Mensal

## COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES A CELEBRAR

Estamos em Junho, mês dos Santos Populares, e por todo o lado acontecem arraiais que celebram os Santos mais populares da devoção do nosso povo.

Há dias, a nova Comissão da Festa das Cruzes para 2023 constituída só por senhoras, caso único, mas de louvar, realizou a sua primeira feirinha para angariar fundos e invocou Santo António de Lisboa centrando os festejos no santo franciscano seguidor do Povorello de Assis.

No dia 26 de Junho, Alvarães vai participar na Peregrinação ao Sagrado Coração de Jesus no monte de Santa Luzia. Após dois anos de interrupção por motivos óbvios relacionados com o Covid-19, os alvaranenses vão poder integrar a Peregrinação que data de 1918, também ela relacionada com um voto em promessa do fim da pneumónica, e subir à montanha sagrada com fé e esperança de que a presente pandemia tenha finalmente o fim que todos desejamos. A fé move montanhas!

No mês de Julho teremos a Primeira Comunhão, dia 10, e a Comunhão Solene a 24, momentos únicos para as crianças, pais, padrinhos e

outros familiares que rejubilam com estes momentos de percursos na Catequese, tão necessários para a vida futura de cada um. A aprendizagem das verdades Cristãs deve ser cimentada durante a vida e os Pais não se devem demitir do seu papel de progenitores com imensas responsabilidades na cidadania, educação e transmissão de valores. Isto é para a vida e não apenas para aquele dia e para aquela hora.

No dia 17 de Julho, o Sr. Reitor, Monsenhor António Fernandes Gonçalves, faz 60 anos que foi ordenado sacerdote. Que graça Divina o podermos ter entre nós e ajudarmos o Sr. Padre António a festejar tal efeméride! São seis décadas de sacerdócio e 56 anos entre nós. Poucas paróquias se podem orgulhar de tal comemoração.

O Sr. Reitor nasceu na vila de Prado no dia 11 de Janeiro de 1937, ano em que a nossa Igreja Matriz foi inaugurada, e depois de frequentar os Seminários de Braga foi ordenado Padre no dia 15 de Julho de 1962, na Sé Primacial de Braga por D. António Bento Martins Júnior, tendo celebrado a sua Missa Nova no dia 22 desse mês, em Fátima.

*continua na pag. 2*

## 50 ANOS DE ESCUTISMO EM ALVARÃES

No passado mês de maio, mês da flor, o nosso agrupamento esteve presente no Encontro Nacional

de Guias, em Viana do Castelo, através da participação da nossa exploradora Bárbara. Este



encontro, onde participaram mais de 350 escuteiros de todas as regiões do país, inclusive da Ilha da Madeira, serviu para debater o tema "Tecnologia no escutismo". Lobitos, exploradores, pioneiros e caminheiros partilharam as opiniões, que obtiveram nos seus Encontros Regionais de Guias e surgindo daí a sugestão de melhorias para todo o CNE.

*continua na pag. 6*

## A - A. D. C. A, NOS ANOS 80

Por Cesário Coutinho

A - A. D. C. A. foi na nossa terra, nos anos 80, e no meu tempo de vida, a maior manifestação bairrista da comunidade. Um movimento agregador de vontades tornou-se, com o futebol, um expoente máximo da disponibilidade ao serviço do próximo. Nele estiveram presentes entusiastas figuras alvaranenses que pela sua qualidade altruísta bem merecem especial referência. Contudo, a sua empenhada e numerosa participação, a juntar a uma massa adepta composta de jovens e idosos, mulheres e homens, que viveu, no campo dos engenhos, tardes de animosidade desportiva, faz com que tão grande feito se deva repartir por um todo.

A Associação Desportiva e Cultural de Alvarães nasceu, como muitas outras, nos pós 25 de Abril. Um imperativo social e cultural de abertura de horizontes para a vivência, numa sociedade democrática. Foram, então, momentos de euforia tão intensos que descrevê-los, hoje, levaria muitos, possíveis leitores, para o campo da dúvida. A onda convivial que se gerou à volta deste acontecimento despertou consciências adormecidas por teorias e práticas obscurantistas que, até ali, substanciavam a ignorância. Pouco a pouco, nas conversas, foi introduzido o sentido da vida, condição geradora de opções individuais e colectivas para uma comunidade, mais culta, receptiva aos impulsos da liberdade.

O associativismo tem nas populações, mais nos meios ru-

*continua na pag. 2*

## O LOBO EM PELE DE CORDEIRO

É uma já velha e conhecida frase de todos nós, servindo para



caracterizar determinadas pessoas que se disfarçam muito bem, passando a imagem de terem boas intenções, mas que na verdade, têm outras.

*continua na pag. 5*

## FESTA DAS CRUZES FESTA DA ASCENSÃO

Historicamente podemos dizer que quase todas as festas cristãs nasceram na Idade Média ou séculos seguintes em volta das Igrejas.

Num espaço geográfico fechado vivia-se uma realidade em que a Igreja Católica desempenhava um papel muito importante na catequização, formação, entreatura, caridade e distração das pessoas.

A vida começava quase no batismo, depois a catequese, as comunhões, o casamento e por fim as cerimónias que conduziam à última morada. Era tudo na Igreja e à sua volta. Até o teatro que distraía o povo ali tinha lugar.

Nas cidades, vilas e aldeias sempre havia uma Igreja, ermida ou capela para que a vida do povo decorresse de acordo com o ritmo preestabelecido do tempo e do lugar.

Era assim e as Festas começaram também em volta da Igreja.

Também a nossa Festa das Cruzes. Dizem os registos

paroquiais que já em 1724 há referências a uma Procissão que se realizava entre a Igreja e o lugar do Calvário e onde as 14



Um momento da Procissão deste ano realizada no dia 22 de Maio, onde sob o Pálio o sacerdote, Rev. Padre Nuno, transporta o Santíssimo Sacramento

Cruzes da Via Sacra estavam enfeitadas com flores do campo. O sacerdote, vestido de branco, parava em frente a cada estação e o povo rezava e cantava. Está aqui a origem remota das nossas festividades.

*continua na pag. 5*



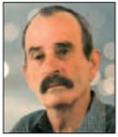
"Solenidade do Corpo de Deus, em Viana do Castelo. Ruas enfeitadas por mãos de jovens de Alvarães"

# Movimento Religioso



## CHAMADOS À CASA DO PAI

Entregou-se nas mãos de Deus



23 de Maio, **José Alpuim da Silva Meneses**, de 72 anos de idade.



24 de Maio, **Beatriz Ramos de Sousa**, de 90 anos de idade.



01 de Junho, **António Meirinhos Gerales**, de 73 anos de idade.



03 de Junho, **Sebastião Alves Faria de Queirós**, de 80 anos de idade.



09 de Junho, **Maria Ester Fernandes da Torre**, de 90 anos de idade.



09 de Junho, **Crisantina Peixoto da Cruz**, de 78 anos de idade.



13 de Junho, **Laurinda Pereira Lima**, de 53 anos de idade.



14 de Junho, **Maria Odete Martins da Costa**, de 81 anos de idade.

Pêsamos para os familiares



## NOVOS FILHOS DE DEUS

Tornaram-se filhos de Deus pelo Batismo

– 29 de Maio – **Vitória Cruz Silva**; filha de José Miguel Barros Silva e Mariana Araújo Cruz.



## O ALVARANENSE

N.º de Registo – 105457



Propriedade:  
FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL  
DE ALVARÃES

Editor:  
Monsenhor António Gonçalves  
Av. de Santa Cruz, 165  
4905-205 Alvarães

Redação:  
Centro Social e Paroquial de Alvarães  
4905-205 Alvarães

N.º de Pessoa Colectiva:  
501 337 822

Administrador:  
Mons. António Fernandes Gonçalves  
(Presidente)  
IGREJA – ALVARÃES

Diretor:  
José Maria Miranda Pinto  
Rua do Calvário, 41  
4905-201 Alvarães

Fotocomposição e Impressão:  
Gráfica Casa dos Rapazes  
Rua de Santo António, s/n  
4900-492 VIANA DO CASTELO  
Tel. 258 823987

Tiragem: 1500 exemplares

Avulso: 0,75 Euros  
Assinatura Anual: 10,00 Euros  
Assinatura Anual (Estrang.): 10 Euros



AGRADECIMENTO  
**ISAURA LIMA NEVES**  
15.04.1937 – 30.04.2022

A Família muito reconhecida e sensibilizada com as provas de solidariedade humana e espírito cristão manifestados aquando do falecimento da sua ente querida vem agradecer a todos os que participaram nas cerimónias religiosas pelo seu eterno descanso ou que de qualquer outro modo se associaram à sua dor.

A Família



AGRADECIMENTO  
**CRISANTINA PEIXOTO DA CRUZ**  
29.07.1943 – 09.06.2022

A Família vem muito grata e sensibilizada agradecer as provas de solidariedade humana e espírito cristão manifestados aquando do falecimento da sua ente querida bem assim como a todos aqueles que estiveram no funeral e em outras cerimónias religiosas pelo seu eterno descanso ou que de qualquer outro modo se associaram à sua dor.

A Família

continua na pag. 1

## COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES A CELEBRAR

Após a ordenação foi nomeado Pároco da freguesia de Paços no concelho de Melgaço onde esteve quatro anos.

No dia 5 de Julho de 1966 foi nomeado Pároco de Alvarães e no dia 14 de Agosto desse ano, quase há 56 anos, entrou nesta paróquia.

No dia 25 de Novembro de 1994, o Reverendo Padre António foi agregado a capelão de Sua Santidade o Papa João Paulo II, com o título de Monsenhor.

Vamos ajudar o Monsenhor António, o Sr. Reitor, a festejar tal data com toda a dignidade, brilho e alegria que o homenageado merece.

Ainda no dia 17 de Julho, teremos entre nós o Sr. Bispo de Viana do Castelo, D. João Evangelista Lavrador, que para além de se associar à festa do Sr. Reitor, virá ministrar o Sacramento do Crisma a cerca de 40 jovens. Momento alto a vinda do nosso pastor, o Bispo da nossa Diocese, que se disponibilizou para estar presente

continuação da pag. 1

## FESTA DAS CRUZES FESTA DA ASCENSÃO

O campo era tudo e a sociedade rural levou à sagração deste

nestes momentos tão queridos para os alvaranenses.

No mês de Agosto voltaremos a estar em festa. No dia 14 vamos comemorar os 56 anos da entrada de Monsenhor António Gonçalves em Alvarães e ainda uma outra data também marcante e de enorme significado, de gratidão e de reconhecimento, pelos 50 anos da celebração da Primeira Missa Nova do Reverendo Padre Laureano Alves.

O Sr. Padre Laureano Alves Pereira, Passionista da Ordem fundada em Itália por S. Paulo da Cruz, nasceu no dia 12 de Julho de 1947, foi ordenado sacerdote no Seminário de Barroelas no dia 2 de Julho de 1972, tendo celebrado a sua Missa Nova, em Alvarães, no dia 13 de Agosto desse mesmo ano. Pelo amor a Alvarães, pela sua disponibilidade em ajudar nesta paróquia, pela sua simpatia e amizade, merece que lhe retribuamos com a mesma moeda. Gratidão e reconhecimento.

espaço onde as culturas clamavam pela bênção das sementeiras e das colheitas. Mais uma vez, uma Procissão realizada no dia da Ascensão (em algumas terras ainda hoje é celebrado o Dia da Espiga) marcou a história festiva de Alvarães.

Era já Primavera e os campos enchiam-se de frutos e também de flores; os andores floridos compostos pétala a pétala vieram mais tarde, só em 1947.

A Festa das Cruzes, em honra da Santa Cruz, da Cruz do Redentor, é o símbolo da Glória. Cristo Ressuscitou e a vida venceu a morte. A nossa Festa, que há muitos anos se realizava em 5ª feira da Ascensão, simboliza a Glorificação da Cruz.

A Festa das Cruzes de Alvarães é a Festa da Ascensão, 40 dias após a Páscoa.

Ontem como hoje, ainda dentro do espírito Pascal, celebramos a Vida, a Primavera, a vitória de Cristo que em dia da Ascensão subiu ao Céu e juntou-se ao Pai.

continua na pag. 1

## A - A. D. C. A., NOS ANOS 80

Por Cesário Coutinho  
rais e juvenis, uma importância cívica no crescimento de valores solidários e tolerantes, no respeito de uns pelos outros. Proporciona, nas diversas actividades, mais satisfação e gosto pela vida. Apesar da liberdade de associação, que nem sempre houve, ressentiu-se da crise demográfica que o país atravessa. Acarinhá-lo, no tudo que de bom tem, é negar o individualismo que tende, por via das redes sociais, para um desprezível crescimento. O associativismo, modo geral traz conversa: - opiniões, discussões, conhecimento – e cultura, nas mais variadas formas.

Falar da A. D. C. A. e do seu grupo desportivo sem ter a noção de toda a organização, na base da carolice, é menosprezar o trabalho dos responsáveis que durante épocas trouxeram o nome da terra, na ribalta futebolística do Alto Minho. Resultaram desse esforço momentos de confraternização inesquecíveis. A gente da freguesia “caía em peso” no recinto, sem olhar a idades ou classes sociais. Os tempos eram difíceis, tal como hoje, sem que o consumismo impusesse as suas regras. Os fregueses, do tempo da procriação natural, ainda por cá andavam e o acordo de Shengen, que permitiu a livre circulação de pessoas na EU, ainda não tinha ocorrido. Sinto numa tarde ensolarada de domingo o entusiasmo vibrante dos mais assíduos apaixonados, em lances de perigo para o adversário. Dizer que o campo de jogos dos engenhos foi um aglutinador de dedicação e distração cabe aqueles que, como eu, acompanharam a envolvimento engajadora, que permitiu que tal acontecesse.

Por isso aqui estou, num exercício de memória, para homenagear todos os dirigentes, jogadores e apoiantes, na pessoa de dignos representantes de toda aquela vaga de amizade. De Aparício Lages a Hélio Amaral muitos são os nomes que bem merecem, constar no pedestal bairrista da nossa terra. A associação é um conjunto de pessoas que trabalha, abnegadamente, para atingir um objetivo. Foi o que fizeram, e fazem, dezenas de alvaranenses acompanhando, semana a semana e ano a ano, o destino da vertente desportiva da A D C A.

Desde então tem seguido o seu caminho, com altos e baixos, dentro do espírito de afeição que inspira, malgrado reveses. Entendo que o desporto e a ecologia são actividades cada vez mais necessárias, na saúde física e mental das pessoas. Se calhar, digo eu, é tempo de, à semelhança de comunidades mais pequenas, investirmos no campo de jogos, de forma a incentivar a juventude para o futebol, honrando assim gente do passado e do presente. Resta-me dar os parabéns à equipa que nos representou, esta temporada, aguerridamente.

## DOC. ENVIADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ALVARÃES

**Publicação:** Diário da República n.º 102/2022, Série II de 2022-05-26, páginas 795 - 812  
**Emissor:** Freguesia de Alvarães  
**Parte:** H - Autarquias locais  
**Data de Publicação:** 2022-05-26

### SUMÁRIO

Regimento da Assembleia de Freguesia de Alvarães

### TEXTO

Regulamento n.º 518/2022

Sumário: Regimento da Assembleia de Freguesia de Alvarães.

Nota introdutória

O presente Regimento tem por objeto disciplinar o funcionamento da Assembleia de Freguesia, direitos, deveres e competências dos seus membros, bem como a constituição de comissões e grupos de trabalho, nos termos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto e demais legislação em vigor.

### CAPÍTULO I

Natureza e Competências da Assembleia

#### Artigo 1.º

Natureza

1 - A Assembleia de Freguesia é o órgão deliberativo da Freguesia, sendo constituída por 9 membros eleitos pelo colégio eleitoral da freguesia, que representam a população.

2 - A sua atividade visa o cumprimento da Constituição Portuguesa, o acatamento da legalidade democrática, a defesa dos interesses da freguesia e a promoção do bem-estar da população.

#### Artigo 2.º

Competências da Assembleia de Freguesia

As competências da Assembleia de Freguesia encontram-se estabelecidas na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, bem como, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1 - No âmbito da alínea b) e o) do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Assembleia de Freguesia:

a) Eleger, por voto secreto, o Presidente da Mesa e os dois Secretários; (Lei n.º 169/99, de 18 de setembro);

b) Votar moções de censura à Junta de Freguesia em avaliação da ação desenvolvida pela mesma ou por qualquer dos seus membros;

2 - No âmbito do artigo 10.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (competências de funcionamento), compete à Assembleia de Freguesia:

a) Elaborar e aprovar o seu regimento;

b) Deliberar sobre recursos interpostos de marcação de faltas injustificadas aos seus membros;

c) Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições da Freguesia e sem prejudicar o

funcionamento e a atividade normal da Junta de Freguesia;

d) Solicitar e receber informação, através da mesa e a pedido de qualquer membro, sobre assuntos de interesse para a Freguesia e sobre a execução de deliberações anteriores.

3 - No âmbito do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (competências de apreciação e fiscalização) compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia:

a) Aprovar as opções do plano e proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;

b) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;

c) Autorizar a Junta de Freguesia a contrair empréstimo e a proceder a aberturas de crédito;

d) Aprovar as taxas e os preços da Freguesia e fixar o respetivo valor;

e) Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de valor superior ao limite fixado para a Junta de Freguesia e definir as respetivas condições gerais podendo determinar o recurso à hasta pública;

f) Aprovar os regulamentos externos;

g) Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal, bem como a respetiva resolução e, no caso dos contratos de delegação de competências, a sua revogação;

h) Autorizar a celebração de protocolos de delegação de tarefas administrativas entre a Junta de Freguesia e as organizações de moradores;

i) Autorizar a celebração de protocolos com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da Freguesia, designadamente quando os equipamentos envolvidos sejam propriedade da Freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;

j) Autorizar a Freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas;

k) Autorizar a Freguesia a constituir as associações previstas na Lei n.º 75/2013 (Capítulo IV - artigos 108, 109 e 110)

l) Autorizar a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza às instituições dedicadas ao desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas legalmente constituídas pelos trabalhadores da Freguesia;

m) Aprovar o mapa de pessoal dos serviços da Freguesia;

n) Aprovar a criação e a reorganização dos serviços da Freguesia;

o) Regulamentar a apascentação de gado, na respetiva área geográfica;

p) Estabelecer, após parecer da Comissão de Heráldica da Associação de Arqueólogos Portugueses, a constituição dos brasões, dos selos e das bandeiras da Freguesia e das suas localidades e povoações e

proceder à sua publicação no Diário da República;

q) Verificar a conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a tempo inteiro ou a meio tempo do Presidente da Junta de Freguesia;

r) Autorizar a celebração de protocolos de geminação, amizade, cooperação ou parceria entre Freguesias com afinidades, quer ao nível das suas denominações, quer quanto ao orago da Freguesia ou a outras características de índole cultural, económica, histórica ou geográfica.

4 - Compete ainda à Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

a) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;

b) Estabelecer as normas gerais de administração do património da Freguesia ou sob sua jurisdição;

c) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público da Freguesia;

d) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços da Freguesia;

e) Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da Junta de Freguesia acerca da atividade desta e da situação financeira da Freguesia, a qual deve ser enviada ao Presidente da Assembleia de Freguesia com antecedência mínima de cinco dias sobre a data do início da sessão;

f) Discutir, na sequência de pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição;

g) Aprovar referendos locais;

h) Apreciar a recusa da prestação de quaisquer informações ou recusa da entrega de documentos por parte da Junta de Freguesia ou de qualquer dos seus membros que obstem à realização de ações de acompanhamento e fiscalização;

i) Acompanhar e fiscalizar a atividade da Junta de Freguesia;

j) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições da Freguesia;

k) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos com interesse para a Freguesia, por sua iniciativa ou após solicitação da Junta de Freguesia.

5 - Não podem ser alteradas na Assembleia de Freguesia as propostas apresentadas pela Junta de Freguesia referidas nas alíneas a), f) e m) do n.º 3, nem os documentos referidos na alínea b) do mesmo número, sem prejuízo de esta poder vir a acolher em nova proposta as recomendações ou sugestões feitas pela Assembleia de Freguesia.

Artigo 3.º

Funcionamento

1 - A Assembleia de Freguesia dispõe, sob orientação do seu Presidente, de um núcleo de apoio próprio, composto pelo funcionário da Junta de Freguesia, nos termos definidos pela Mesa a afetar pela

Junta de Freguesia e de outro elemento que preste serviço para a Junta de Freguesia para prestar esclarecimentos e apoio técnico.

2 - A Assembleia de Freguesia dispõe igualmente de instalações e equipamentos necessários ao seu funcionamento e representação, a disponibilizar pela Junta de Freguesia.

3 - No orçamento da Freguesia são inscritas, sob proposta da Mesa da Assembleia de Freguesia, dotações discriminadas em rubricas próprias para pagamento das senhas de presença dos membros da Assembleia de Freguesia.

Artigo 4.º

Propostas da Junta de Freguesia

Toda e qualquer proposta da Junta de Freguesia a submeter à aprovação da Assembleia deverá ser fundamentada e conter os elementos disponíveis e em poder da Junta de Freguesia, necessários à apreciação da matéria a aprovar.

Artigo 5.º

Princípio da independência

A Assembleia de Freguesia é independente dentro do âmbito da sua competência e as suas deliberações só podem ser suspensas, modificadas, revogadas ou anuladas nos termos da Lei.

Artigo 6.º

Princípio da especialidade

A Assembleia de Freguesia só pode deliberar no quadro da prossecução das suas atribuições e no âmbito do exercício das competências, nos termos da lei.

CAPÍTULO II

Mesa da Assembleia e Competências

Secção I

Mesa da Assembleia

Artigo 7.º

Composição da Mesa

1 - A Mesa da Assembleia é composta por um Presidente, um 1.º Secretário e um 2.º Secretário, eleitos, em escrutínio secreto, pela Assembleia de Freguesia de entre os seus membros.

2 - O Presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Secretário e este pelo 2.º Secretário que por sua vez será substituído pelo elemento da mesa que o Presidente designar.

3 - Na ausência simultânea de todos ou da maioria dos membros da Mesa, a Assembleia elege, por voto secreto, de entre os membros presentes, o número necessário de elementos para integrar a Mesa que vai presidir à reunião.

4 - O Presidente da Mesa é o Presidente da Assembleia de Freguesia.

Artigo 8.º

Eleição da Mesa

1 - A Mesa é eleita por escrutínio secreto, pelo período do mandato, podendo os seus membros ser destituídos em qualquer altura, por deliberação tomada pela maioria do número legal dos membros da Assembleia.

2 - Só poderão ser eleitos para a Mesa os membros da Assembleia que, expressamente, tenham aceite a

sua candidatura.

3 - No caso de destituição ou demissão de qualquer dos membros da Mesa, ou de cessação do respetivo mandato, proceder-se-á a nova eleição, na reunião imediata.

### Secção II

Competências

#### Artigo 9.º

Competência da Mesa

1 - Compete à Mesa da Assembleia, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

a) Elaborar a ordem do dia e proceder à sua distribuição;

b) Deliberar sobre as questões de interpretação e integração de lacunas do regimento;

c) Encaminhar, em conformidade com o regimento, as iniciativas dos membros da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

d) Comunicar à Assembleia de Freguesia as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer dos seus membros;

e) Dar conhecimento à Assembleia de Freguesia do expediente relativo aos assuntos relevantes;

f) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da Assembleia de Freguesia;

g) exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela Assembleia de Freguesia;

h) Exercer as demais competências legais.

2 - A Mesa funciona com caráter permanente, assegurando o expediente e a atividade das delegações, comissões ou grupos de trabalho.

Artigo 10.º

Competência do Presidente da Assembleia

Compete nos termos do n.º 1 do artigo 14.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao Presidente da Assembleia de Freguesia:

a) Representar a Assembleia de Freguesia, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos;

b) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;

c) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;

d) Abrir e dirigir os trabalhos, mantendo a disciplina das sessões;

e) Assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;

f) Suspender e encerrar antecipadamente as sessões, quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;

g) Comunicar à Junta de Freguesia as faltas do seu Presidente ou do substituto legal às sessões da Assembleia de Freguesia;

h) Comunicar ao Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia, quando em número relevante para efeitos legais;

i) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinados pelo regimento ou pela Assembleia de Freguesia;

j) Exercer as demais competências legais.

#### Artigo 11.º

Competência dos Secretários

Compete aos Secretários, nos termos do n.º 2, do artigo 14.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, coadjuvar o Presidente da Assembleia de Freguesia no exercício das suas funções, assegurar o expediente, na falta de funcionário nomeado para o efeito, lavrar e ler as atas das sessões.

### CAPÍTULO III

**Optique Vendôme**

**David Palhete**

17, rue Daunou - 75002 Paris  
 Tél/Fax: 01 42 61 44 86  
 Portable: 06 15 64 13 43

Ouvert du lundi au samedi de 9h30 à 19h30 sans interruption  
 Métro: Opéra  
 optiquevendome@gmail.com

**EVOLUTION SCOOTER**

**MBK -PIAGGIO- PEUGEOT**  
 VENTE ET REPARATION  
**JOSE SOUSA**

136, RUE DES BOURGUIGNONS  
 92600 ASNIERES SUR SEINE - FRANCE  
 TEL 01.41.11.90.90 FAX 01.41.11.03.36  
 MAIL : EVOLUTIONSCOOTER@WANADOO.FR  
 SITE : WWW.EVOLUTIONSCOOTER.NET

**CONSULTA**

**Psicologia**

Sábados  
 Tarde 15h-19h  
 FAÇA JÁ a sua marcação

- Dificuldades de aprendizagem
- Gestão do comportamento
- Competências sociais emocionais
- Autoestima, Autoconceito, Autoconfiança
- Gestão do stress pessoal e profissional
- Perturbações de humor (depressão, ansiedade)
- Perdas / Luto
- Terapia conjugal e familiar
- Rastreio e reabilitação neurocognitiva

continuação da pag. 3

## Funcionamento da Assembleia Secção I

### Sessões da Assembleia

#### Artigo 12.º

##### Local das Sessões

1 - As sessões da Assembleia de Freguesia têm habitualmente lugar na sede da Junta de Freguesia.

2 - Por razões relevantes, as sessões poderão decorrer noutra local dentro da área da Freguesia.

3 - A convocação da sessão, nos termos do número anterior depende de decisão fundamentada do Presidente da Assembleia, ouvidos os restantes membros da Mesa.

4 - Os membros da Assembleia de Freguesia tomam lugar na sala indistintamente, salvo deliberação em contrário da Assembleia, por maioria de dois terços dos votos da totalidade dos seus membros.

#### Artigo 13.º

##### Sessões Ordinárias

1 - A Assembleia de Freguesia reúne em quatro sessões ordinárias anuais, em abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com antecedência mínima de oito dias por correio eletrónico, acusando a sua receção até 72 horas após o envio e em último recurso carta registada com aviso de receção.

2 - A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na primeira sessão e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na quarta sessão, salvo o disposto no artigo 61.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 - Nas sessões ordinárias, a assembleia, e no caso de urgência reconhecida por dois terços dos seus membros, pode deliberar sobre assuntos não incluídos na ordem do dia.

#### Artigo 14.º

##### Sessões Extraordinárias

1 - O Presidente da Assembleia convoca extraordinariamente a Assembleia de Freguesia por sua própria iniciativa, quando a Mesa assim o deliberar ou, ainda, a requerimento:

a) Do Presidente da Junta de Freguesia, em cumprimento de deliberação desta;

b) De um terço dos seus membros;

c) De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da Freguesia equivalente a 30 vezes o número de elementos que compõem a Assembleia de Freguesia, quando aquele número de cidadãos eleitores for igual ou inferior a 5000, ou a 50 vezes, quando for superior.

2 - Nos cinco dias subsequentes à iniciativa da Mesa ou à receção dos requerimentos previstos no número anterior, o Presidente, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo, convoca a sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia.

3 - O requerimento a que se refere a alínea c), do n.º 1, é acompanhado de certidões comprovativas da qualidade de cidadão recenseado na área da respetiva Freguesia.

4 - As certidões referidas no número

anterior são passadas no prazo de oito dias pela comissão recenseadora e estão isentas de quaisquer taxas, emolumentos ou imposto de selo.

5 - A Apresentação do pedido das certidões deve ser acompanhada de uma lista contendo as assinaturas, bem como de documento identificação, dos cidadãos que pretendem requerer a convocação da sessão extraordinária.

6 - A sessão extraordinária referida no n.º 2 deve ser realizada no prazo mínimo de 3 dias e máximo de 10 após a sua convocação.

7 - Quando o Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida podem os requerentes efetuá-la diretamente, com invocação dessa circunstância, observando, para o efeito, o disposto nos n.os 2 e 6, com as devidas adaptações e publicitando-a nos locais habituais.

8 - Nas sessões extraordinárias a Assembleia só pode deliberar sobre as matérias para que tenha sido expressamente convocada.

9 - Nas sessões extraordinárias convocadas após requerimento de cidadãos eleitores, tem o direito de participar sem direito a voto, dois representantes dos respetivos requerentes.

10 - Os representantes referidos no número anterior podem apresentar sugestões ou propostas, as quais são votadas se tal for deliberado.

#### Artigo 15.º

##### Duração das Sessões

1 - As sessões da Assembleia de Freguesia não podem exceder a duração de três dias e dois dias consoante se trate de sessão ordinária ou extraordinária, salvo quando a própria Assembleia delibere o seu prolongamento até ao dobro das durações referidas.

2 - Cada reunião terá a duração média de 3 horas;

3 - A Assembleia de Freguesia pode, quando necessário, reunir mais do que uma vez no decurso da mesma sessão.

#### Artigo 16.º

##### Requisitos das Sessões

1 - A Assembleia funcionará à hora designada, concedendo-se o máximo de 10 minutos de tolerância. Após a tolerância e desde que esteja presente a maioria do número legal dos seus membros dar-se-á início à reunião.

2 - Feita a chamada e verificada a inexistência de quórum, decorrerá um período máximo de 30 minutos sobre a hora da referida convocatória para aquele se poder concretizar. Quando o órgão não possa reunir por falta de quórum, o presidente designa outro dia para nova sessão, que tem a mesma natureza da anterior a convocar nos termos previstos.

3 - Das sessões canceladas por falta de quórum é elaborada ata onde se registam as presenças e ausências dos membros, dando estas lugar à marcação de falta.

4 - A existência de quórum será verificada em qualquer momento da reunião, pela Mesa de Assembleia.

5 - A Assembleia será concluída quando no seu decurso se verificar a inexistência de quórum.

6 - No livro de atas, com páginas numeradas e rubricadas pelo Presidente da Mesa, será registado um termo de

abertura e outro de encerramento, com o registo de presenças e faltas dos membros da Assembleia.

#### Artigo 17.º

##### Continuidade das Sessões

As sessões só podem ser interrompidas, por decisão do Presidente e para os seguintes efeitos:

a) Intervalos;

b) Restabelecimento da ordem na sala;

c) Falta de quórum, procedendo-se a nova contagem quando o Presidente assim o determinar.

#### Secção II

##### Convocatória e Ordem do Dia

#### Artigo 18.º

##### Convocatória

1 - Às sessões da Assembleia de Freguesia deve ser dada publicidade, com indicação dos dias, horas e locais da sua realização, de forma a promover o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas.

2 - Os membros da Assembleia são convocados para as sessões ordinárias por correio eletrónico, acusando a sua receção até 72 horas após o envio, pelo menos com oito dias consecutivos de antecedência, conforme previsto no n.º 1, do artigo 11.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em último recurso carta registada com aviso de receção.

3 - No caso das sessões extraordinárias a convocatória é feita com a antecedência mínima de cinco dias seguidos sob a data da sua realização, nos termos previstos no número anterior, conforme disposto no n.º 2, do artigo 12.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Artigo 19.º

##### Ordem do Dia

1 - A ordem do dia de cada reunião é estabelecida pelo Presidente.

2 - A ordem do dia deve incluir os assuntos que para esse fim forem indicados por qualquer membro da Assembleia, desde que sejam da competência deste órgão e o pedido seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de:

a) Cinco dias úteis sobre a data da sessão, no caso de sessões ordinárias;

b) Oito dias úteis sobre a data da sessão, no caso das sessões extraordinárias.

3 - A ordem do dia é entregue a todos os membros com a antecedência mínima de pelo menos, dois dias úteis sobre a data de início da sessão.

4 - Juntamente com a ordem do dia deverão ser enviados todos os documentos que habilitem os membros da Assembleia a participar na discussão das matérias dela constante.

#### Secção III

##### Organização dos Trabalhos na Assembleia

#### Artigo 20.º

##### Períodos das Sessões

1 - Em cada sessão ordinária há um período de "Antes da Ordem do Dia", um período de "Ordem do Dia" e um período de "Intervenção do Público".

2 - Nas sessões extraordinárias, apenas terão lugar os períodos de "Ordem do Dia" e de "Intervenção do Público"

#### Artigo 21.º

##### Período de antes da Ordem do Dia

1 - O período de "Antes da Ordem do Dia" tem uma duração máxima de 30 minutos, não podendo nenhum membro exercer o uso da palavra por mais de 5 minutos, salvo casos excecionais de *e v i d a m e n t e* fundamentados, e destina-se ao tratamento de assuntos gerais de

interesse para a Freguesia.

2 - Este período inicia-se com a realização pela Mesa do seguinte procedimento:

a) Apreciação e votação das atas;

b) Leitura resumida do expediente e prestação de informações ou esclarecimentos que à Mesa cumpra produzir;

c) Resposta às questões anteriormente colocadas pelo público que não tenham sido esclarecidas no momento próprio.

d) Interpelações, mediante perguntas orais, à Junta de Freguesia, sobre assuntos da respetiva administração e respostas dos membros desta.

#### Artigo 22.º

##### Período da Ordem do Dia

1 - O Período da "Ordem do Dia" inclui um período de apreciação e votação das propostas constantes da ordem do dia e na ordem aí estabelecida.

2 - No início do período da "Ordem do Dia", o Presidente dará conhecimento dos assuntos nela incluída.

#### Artigo 23.º

##### Período de Intervenção do Público

1 - Depois de esgotada a discussão e votação da matéria da Ordem do Dia pode haver um Período de "Intervenção do Público" com a duração máxima de 30 minutos, não podendo os inscritos exercer o uso da palavra por mais de 5 minutos.

2 - Este período será destinado à formulação de pedidos de esclarecimento, para o que será concedida a palavra pelo Presidente da Mesa, aos cidadãos previamente inscritos.

#### Secção IV

##### Participação de Outros Elementos

#### Artigo 24.º

##### Participação dos Membros da Junta de Freguesia

1 - A Junta de Freguesia faz-se representar nas sessões da Assembleia, obrigatoriamente pelo Presidente da Junta de Freguesia, que pode intervir nos debates, sem direito a voto.

2 - Em caso de justo impedimento, o Presidente da Junta de Freguesia pode fazer-se substituir pelo substituto legal.

3 - Os Membros do Executivo da Junta de Freguesia devem assistir às sessões da Assembleia de Freguesia, podendo intervir nos debates, sem direito a voto, por solicitação do Plenário ou com a anuência do Presidente da Junta de Freguesia.

4 - Os Membros do Executivo da Junta de Freguesia podem ainda intervir para o exercício do direito de defesa da honra.

#### Secção V

##### Uso da Palavra

#### Artigo 25.º

Regras do uso da palavra no período de antes da Ordem do Dia

1 - No uso da palavra não serão permitidas interrupções, devendo o Presidente advertir o orador quando este se desviar do assunto em discussão ou quando o discurso se tornar impertinente ou ofensivo, devendo o Presidente retirar-lhe a palavra se persistir na sua atitude.

2 - No uso da palavra para tratamento de assuntos de interesse para a Freguesia, a conceder no período antes da ordem do dia, não poderá exceder cinco minutos por cada membro que, para tal se inscreve, e por uma só vez.

#### Artigo 26.º

Uso da palavra para reclamações, recursos e protestos

O uso da palavra para reclamações, recursos e protestos, limitar-se-á à indicação sucinta do seu projeto e fundamento, e por um tempo nunca superior a cinco minutos.

#### Artigo 27.º

Uso da palavra para participação nos debates

Para participar nos debates sobre a matéria da ordem do dia, quer na generalidade, quer na especialidade, cada membro da Assembleia ou membro da Junta de Freguesia, poderá usar da palavra duas vezes, por períodos não superiores a dez minutos da primeira vez e, cinco minutos da segunda, por cada ponto inscrito na ordem de trabalhos.

#### Artigo 28.º

Uso da palavra para apresentação de propostas

O uso da palavra para apresentação de propostas limitar-se-á à indicação sucinta do seu objeto, e não poderá exceder os cinco minutos, salvo quando pela Junta de Freguesia, para apresentação do Relatório de Gestão e Contas e Orçamento e Grandes Opções do Plano, que não poderá, no entanto, exceder os trinta minutos.

#### Artigo 29.º

Uso da palavra para requerimentos e perguntas

1 - São considerados requerimentos, apenas os pedidos dirigidos à Mesa respeitantes ao processo de apresentação, discussão e votação de qualquer assunto ou ao funcionamento da sessão, de forma a não violar o regimento.

2 - Admitido o requerimento, será imediatamente votado sem discussão.

3 - Não haverá justificação, nem discussão de perguntas dirigidas à Mesa.

#### Artigo 30.º

Invocação do Regimento e da Lei  
O membro da Assembleia que pedir a palavra para invocar o regimento ou a Lei indicará a norma infringida, com as considerações estritamente indispensáveis para efeito.

#### Artigo 31.º

Uso da palavra para esclarecimentos, respostas e explicações

1 - O uso da palavra para esclarecimentos, respostas e explicações, limitar-se-á à formulação sintética da pergunta e da respetiva resposta sobre a matéria enunciada pelo orador que tiver acabado de intervir.

2 - Os membros que queiram formular pedidos de esclarecimento devem inscrever-se logo que finda a intervenção que os suscitou, sendo formulados e respondidos pela ordem de inscrição.

3 - Por cada pedido de esclarecimento e respetiva resposta não poderá ser excedido o tempo de três minutos.

4 - A palavra, para explicações, poderá ser pedida quando ocorrer incidente que justifique a defesa da honra e dignidade de qualquer membro da Assembleia.

#### Artigo 32.º

Uso da palavra para contraprotestos  
O membro da Assembleia que pedir a palavra para contraprotestos limitar-se-á a indicar resumidamente o seu objeto e fundamento.

#### Artigo 33.º

Uso da palavra pelos Secretários da Mesa

1 - Os Secretários da Mesa que quiserem usar da palavra, deixarão as suas funções e só podendo reassumilas no termo do debate e votação da matéria em que usarem da palavra.

2 - Não havendo votação da matéria em que usaram da palavra, o reassume as funções logo que o debate seja dado por findo.

#### Artigo 34.º

Regras do uso da palavra pelos membros da Junta de Freguesia

1 - A palavra é concedida ao Presidente da Junta de Freguesia ou ao seu substituto legal, no período "De Antes da Ordem do Dia", para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

continua no proximo numero

● CANALIZAÇÃO  
 ● SISTEMA SOLAR  
 ● PISO RADIANTE  
 ● ENERGIA ALTERNATIVA

**MEIRAS**  
CANALIZAÇÕES

964 602 505  
968 244 284

Travessa São José n.º 117 - Alvarães - Viana do Castelo  
4905 - 204 ALVARÃES

**CITY TRANSPORT-VTC**

**Lionel Palhete**

(+33) 609 882 298  
citytransportvtc@gmail.com

## COISAS DA MINHA TERRA

(Por Fr. Rui Rodrigues)

### CASAMENTOS DO BISPO E DO PIMENTA

Quem se aventura a gastar algum tempo a ler os Assentos Paroquiais de outros tempos, por vezes depara-se com registos curiosos. Para além de alcunhas que foram acrescentadas aos nomes, com a finalidade de distinguir pessoas com o mesmo nome e apelido, então muito frequente, e que posteriormente se transformaram em apelidos, hoje praticamente desaparecidos, como Bispo, Redondo, Cassapo, Belico, Canga, Mocho, Carocho, Magarras, Padela, Caroça, Gorro, Cabajão, Rato, Cantarinho, Cotalho, mas também Igreja, Paço, Viso, Padrão. Costeira, Igreja, Calvário, Pauzo, etc., às vezes acontece encontrar textos deveras curiosos.

Foi um Assento de Casamento realizado no início do século XVIII que motivou a escrever este texto. Em primeiro lugar porque encontrei uma pessoa com o apelido “Bispo”. Inicialmente pensei ser antepassado das nossas “Bispas”, que ficaram assim conhecidas por serem descendentes de um tal António Martins Bispo, que casou em São Romão do Neiva. Embora não tenha conseguido encontrar qualquer grau de familiaridade entre ambas as famílias, nada prova que o não sejam.

Porém o que mais me chamou a atenção foi o Assento do quinto casamento do tal Manoel Fernandes Bispo que a seguir transcrevemos:

“Aos vinte dias do mez de Dezembro do anno de mil e setecentos e trinta e coatro, Dadas as denunciações na forma do Sagrado Consilio Tridentino e Constituições deste

Arcebisado de Braga, Celebraram o Sacramento do Matrimonio por palavras de presente em presença de mim Antonio Barretto Barboza Coadjutor desta Igreja **Manoel Fernandes Bispo** filho legitimo de Paulo Fernandes e de sua molher Maria Mansa já defuntos, veuvo que ficou primeira vez de **Maria Afonso**, filha legitima de Domingos Manso e de sua molher Maria Afonsa já defuntos. E viuvo que ficou segunda vez de **Angela Alves** filha legitima de Manoel Alves, e de sua molher Maria Afonso já defuntos, do Souto do Xistro. E terceira vez veuvo que ficou de **Maria Peixotta**, veuva que ficou de Domingos Alves Cabajão, e filha legitima de Francisco Afonso Peixotto e de sua molher Nathalia Alves já defuntos. E quarta vez veuvo de ficou de **Maria Afonso** filha legitima de Francisco Afonso Gorro e de sua primeira molher Maria Mansa já defunta [lugar do Padram] com **Maria Mansa** filha legitima e Gabriel Alves e de sua molher Francisca Mansa, já defunta, do lugar do Cerdal. E todos os assima referidos desta freguesia de Sam Miguel de Alvarães. Foram dispensados no terceiro e quarto grau de afinidade. Estando de presente, por testemunhas o Padre Joam Ribeiro e o Padre Antonio Francisco e Antonio Domingues do lugar do Cerdal todos desta freguesia que comigo assignaram dia mez e anno ut supra e me assignei O Coadjutor António Barretto Barbosa”

Também digno de transcrição é o Assento do quarto Casamento de Manoel Francisco Pimenta, que curiosamente é celebrado também mesmo ano, como se pode ver:

“Aos dezanove dias do mez de Abril do anno de mil e setecentos trinta e coatro. Dadas as denunciações sem

impedimento na forma do Sagrado Consilio Tridentino, e Constituições deste Arcebisado. Celebraram o Sacramento do Matrimónio por palavras de presente em prezença de mim o Padre Antonio Barretto Barboza Coadjutor desta Igreja de Sam Miguel de Alvaães **Manoel Francisco Pimenta** filho legitimo de Paschoal Francisco e e de sua molher Maria Manoel já defuntos do lugar do Sion desta freguesia; veuvo que ficou a primeira ves de **Domingas Mansa** filha de Domingos Manso Magarras, e de sua molher Izabel Carneiro; e veuvo segunda ves de **Justa de Araujo**, filha de Marcos Miguel, e de sua molher Domingas de Araujo [Coutinho] já defuntos; e veuvo terceira ves de **Domingas Alves**, filha do Padre Manoel Soares, e de Jeronima Alves já defuntos todos desta ditto freguesia: com **Anna Maria** filha legitima de Manoel Alves Belico, e de sua molher Magdalena Soares do lugar do Xistro todos desta ditto freguesia. Foram dispensados no quarto grau de Affinidade. Estando de presente por testemunhas o Padre António Francisco, e Manoel Manso Cazeiro, do Vizo ambos desta ditto freguesia que comigo assignaram que este fiz dia mez e anno ut supra.

O Coadjutor António Barretto Barbosa”

Destes casamentos houve descendência e ainda hoje muitos deles fazem parte da comunidade, como por exemplo a maioria dos que têm o apelido “Pimenta” e naturalmente também aqueles que o deixaram cair no nome!



### CLUBE DE AMIGOS

E estamos no Verão!

Esperemos que o COVID 19 nos dê este ano margem de espaço e tempo para aproveitarmos as nossas férias, as nossas Festas, as nossas praias, os nossos passeios e convívios...

Todos sabemos que o Vírus não desapareceu, mas graças às vacinas estamos mais à vontade para lutarmos e o ultrapassarmos. Esperamos que tudo corra bem e que o vírus se mantenha assim adormecido.

Estão preparadas as condições para que não haja motivo para os emigrantes não nos visitarem, ainda que seja por menos tempo!... Mas virão, não é verdade?

E cá vos esperamos. Terão nova oportunidade de contactar os representantes do Jornal ou o Sr Reitor e assim poderem regularizar contas, regularizar endereços, pedir inscrição para o envio do jornal, etc.

Neste mês não são muitos, mas são alguns os que pagaram as suas anuidades e vamos publicar, como de costume.

Do Clube de Amigos, temos os seguintes leitores:

Armando Faria Meneses, Dr	PORTUGAL	100,00 €
Avelino Queirós Coutinho	PORTUGAL	20,00 €
Ester Mota	FRANÇA	20,00 €
Horácio Silva Fagundes	FRANÇA	25,00 €
Luis Rodrigues	PORTUGAL	15,00 €
Nuno Costa	FRANÇA	20,00 €
Vítor Avelino Silva Coutinho	PORTUGAL	20,00 €
Antonio Sampaio Passos	Mariçô	20,00 €
Joao Antonio de Jesus	Mariçô	20,00 €
Jorge Forte Barbosa Costa	Mariçô	30,00 €
David Maria Santos Peixoto	Sião/Pauzo	20,00 €
Eduardo Tomas	Sião/Pauzo	20,00 €
Jorge Manuel Cruz Dias	Sião/Pauzo	20,00 €
Olindo da Graça Balester Pereira	Sião/Pauzo	15,00 €
Albano Coutinho Gonçalves	Viso/Calvário	30,00 €

E dos que nos pagaram a assinatura, temos:

Eva Fernandes do Rego  
Deolinda Gonçalves Rodrigues  
Maria Ceu Costa  
José Santos Faria

continuação da pag. 1

### O LOBO EM PELE DE CORDEIRO

Nos tempos que correm, já todos sentimos que os preços não são os mesmos que há uns meses atrás. Conseguimos ver que muitas coisas estão ao dobro do preço, e continuam a subir... Podemos mesmo dizer que sentimos “na pele” e “nos bolsos” o aumento dos bens alimentares, do combustível e de outros bens essenciais para termos o conforto e qualidade de vida básica. A este aumento, designa-se por inflação – palavra já tantas vezes ouvida por todos nós nas televisões e nos jornais.

A desculpa por estes aumentos, é de uma das coisas, ou há quem dia que é até das duas, ou do Covid ou da Guerra. Na realidade, deve-se simplesmente ao facto que

não haver políticas que impeçam que Portugal seja tão dependente de outros países em determinados produtos, principalmente na agricultura, na energia, e em muitos outros bens, que nós já os fizemos e que agora importamos.

Além deste sério problema, que afeta mais os pobres e desfavorecidos, podemos somar a subida das taxas de juro, a também conhecida EURIBOR, que fará com que tudo aumente, principalmente os créditos.

É aqui que reside o principal problema. O “Lobo”, que sempre se fez passar por cordeiro, ia dizendo que haveria tudo para todos, que Portugal é um país rico, mas que na verdade Portugal é o 3º país mais endividado da Europa e o 10º em todo o mundo – somos os verdadeiros caloteiros.

Avizinha-se o tempo em que mais ninguém irá emprestar dinheiro a um país que gasta



muito mais do que o que ganha, que utiliza o dinheiro para ajudar os “amigos”, um país em que se dá tudo a todos sem terem que nada fazer. Esta “loucura” – é efetivamente a palavra que descreve gastar tanto dinheiro, chegar ao ponto de o que se ganha de pouco mais serve do que para pagar juros – será paga por todos nós.

Quem pensou que vinha “um mar de rosas”, agora terá de ficar apenas com os espinhos, pois não viram que o “cordeiro” que elegeram para nos governar, afinal era um “lobo”, mas em pele de cordeiro.

Termino desejando a todos os Alvaranenses, força, coragem e resiliência para aguentar os próximos tempos.

Mário Quintas

Aluga-se Sala para Consultório c/ 14m<sup>2</sup>

**Clínica Médico-Dentária em Vila de Punhe**  
Dr. Oscar Coutinho

Recolha de análises clínicas todos os dias, inclusive aos sábados das 8h às 11h

Segundas de Manhã das: 09.00h às 12.00h  
Terças, Quartas e Sextas de Tarde das: 14.00h às 19.00

Rua de Alvarães, n.º 114 • Tel.: 258 776 241  
4905-644 Vila de Punhe • Viana do Castelo

SALVADOR DE OLIVEIRA  
transportes France Portugal

salvador45@gmx.com

0607798161

**S.A.S PINHEIRO**

15 rue Pasteur  
94120 FONTENAY SOUS BOIS  
Tel : +33(0)1 47 69 18  
Fax : +33(0)1 47 76 30 92  
Email : pinheiro68@free.fr  
SAS au capital de 50 000€  
N° TVA FR09512612033 - SIRET 512 812 033 000 29- APE 4120

continuação da pag. 1

## 50 ANOS DE ESCUTISMO EM ALVARÃES

Os nossos rapazes e raparigas puderam também fazer parte da



Não podíamos deixar de agradecer a presença de todos aqueles que se juntaram a nós nas celebrações dos 50 anos, em especial aos antigos elementos, família e aos representantes das entidades presentes.

Não perca a próxima edição do Alvaranense, vamos contar tudo sobre o ACAGRUP (Acampamento de Agrupamento) - "5 Décadas a Criar Magia".  
Agrupamento 374,  
Equipa de Comunicação

tradição Alvaranense, pétala a pétala, lobitos e exploradores, com a ajuda dos pais, confeccionaram os mini andores e participaram na Festa da Criança, onde podemos contar com a presença dos Antigos Tocadores da Fanfara dos Escuteiros de S. Miguel de Alvarães. Já os pioneiros e caminheiros confeccionaram cada um, uma cruz para a Festa de Santa Cruz.

Este ano celebramos os 50 anos do nosso agrupamento e para marcar o regresso da Festa de Santa Cruz, neste ano que para nós está repleto de festejos, montámos uma exposição de fotografias "Na Linha do Tempo" com a linha do tempo do nosso Agrupamento, de forma a assinalar a data e permitir que todos os elementos (antigos e novos), assim como toda a freguesia, pudessem ver as memórias que juntos criamos.

**EXPOSIÇÃO**

**50 ANOS**  
1972-2022

AGR. 374  
S. Miguel-Alvarães

**"Na linha do tempo"**

facebook.com/374alvaraes  
instagram.com/alvaraes374

## LEONARDO DA VINCI, O CIENTISTA

A "Mona Lisa" é uma das pinturas mais reconhecidas no mundo. O seu autor, Leonardo da Vinci (1452-1519), era bem mais do que um pintor. A sua curiosidade insaciável e a sua forma de ver o mundo ficou registada nos seus inúmeros cadernos que revelam o esplendor da sua mente brilhante. Os seus desenhos incluem potenciais formas de voar, passando por máquinas de guerra e até mapas de cidades pormenorizados e inovadores. O florentino foi, portanto, a definição do eclético homem do renascimento. Como era verdadeiramente livre teve a coragem e a capacidade de estudar o corpo humano. Através de dissecções minuciosas e demoradas - recordemos que não havia na época forma de conservar os cadáveres - Leonardo foi precursor no estudo científico da anatomia, base para a evolução da medicina. É de salientar a sua capacidade didática de representar, por cama-

das, os músculos e as articulações. O seu estudo não ficou por aqui e incluiu, por exemplo, o sistema vascular, reprodutor, nervoso central e periférico. Estudou também o corpo vivo em ação ligando a morfologia à fisiologia.

Com o seu célebre "o Homem de Vitruvius" sintetizou arte, geometria e ciência numa imagem icónica.

No entanto, o seu estudo da anatomia não teve, no seu tempo, o impacto que se poderia pensar. É que, como descreve o biógrafo Walter Isaacson, Leonardo não teve a preocupação de difundir estes desenhos. Assim, foi a obra "De humani corporis fabrica" de Andreas Vesalius, publicada 24 anos após a sua morte, que contribuiu para a fundação da medicina moderna.

Ainda assim, nada diminui o talento de Leonardo da Vinci, o pintor, o mestre, o engenheiro, o cientista.

**Luís Monteiro (Médico)**

**Paulimpa**  
Serviços de Limpezas, Engomadoria e Higiene

- Ficamos com a sua moradia ou quer que seja durante todo o ano.
- Limpezas pós-obras
- Limpezas Empresariais (empresas)
- Limpezas Domésticas (casas)
- Limpezas Condomínios
- Limpeza de sofás, colchões, carpetes, limpeza automóvel

R. Tacão n.º 25 - 4905-204 - Alvarães - Viana do Castelo  
Telem.: 962 107 267 / 932 834 940 Tel: 258 776 230  
E-mail: paulimpa@sapo.pt • www.paulimpa.wix.com/limpezas

## LAR CENTRO DE DIA



Participando naquelas que são as tradições da nossa comunidade, foi com muito gosto que decoramos o nosso "Mini" Andor para

a Festa da Criança que decorreu este fim de semana na nossa freguesia. Desde limpar, forrar, colar verdes, desenhar e decorar pétala a

pétala relembramos tradições e histórias de outros anos. O envolvimento neste tipo de atividades, ativa a nossa memória e continuamos a sentir que somos parte desta comunidade, a vila de Alvarães! Cheios de "chieira" e apesar do tempo mais fresco fomos assistir à procissão da qual tínhamos muitas saudades em ver passar à nossa porta!  
**Dr.ª Andreia Lima**

## OS ESCUTEIROS EM FESTA

O Agrupamento 374 dos Escuteiros de S. Miguel de Alvarães está em festa pelos 50 anos de existência. As Bodas de Ouro estão a ser comemoradas por este Agrupamento que é a maior organização de jovens da nossa comunidade em obediência aos princípios do fundador Baden-Powell e dentro do espírito que norteia o dia - a - dia do "escuteiro" que é "deixar o mundo um pouco melhor do que o encontramos."

Este Agrupamento a comemorar "Bodas de Ouro" recorda a sua história e lembra que de acordo com os registos oficiais, os seus princípios remontam ao dia 1 de Junho de 1972 e os responsáveis pela sua fundação foram o Monsenhor António Gonçalves, Pároco da vila de Alvarães, e dois jovens seminaristas, Abílio dos Santos Martins, já falecido, e Paulo Aleixo, na época companheiros no Seminário de Santiago, em Braga.

Um pouco mais tarde, este grupo fundador teve a ajuda do jovem sacerdote Dr. Alípio Lima, de Vila de Punhe, também já falecido, e que tinha alguma experiência por já ter participado na fundação do Agrupamento da freguesia vizinha.

Ainda no princípio surgem dois alvaranenses associados ao

responsável José Leite Ribeiro, também já falecido. Neste momento, o responsável da Fanfara é Fernando Pimenta.

O Agrupamento está a comemorar as Bodas de Ouro e para isso foi realizado um mega Acampamento geral, na Costeira, zona da Telheira, nos dias 10, 11 e 12 de Junho.

No dia 12, domingo da Santíssima Trindade, num dos fornos telheiros recuperado, cenário que se enquadrava na essência do Escutismo, houve Missa campal, eucaristia celebrada pelo Reverendo Padre Xavier, Pároco de Castelo do Neiva, que no momento da homília, serviu-se das palavras bíblicas de S. Pedro e disse que "era bom estarmos aqui", rodeados por tantos jovens, a força do futuro.

Mais tarde, em 1983, com Domingos Coutinho, surgiu a Fanfara que teve como primeiro

O MAIOR HEALTH CLUB DE VIANA  
muito experientes...

**AMOROSA HEALTH CLUB**

O seu bem-estar é a nossa prioridade...

GINÁSIO  
PISCINA  
FITNESS  
NUTRIÇÃO  
SPA  
MASSAGEM  
TÊNIS

PRAIAS DE AMOROSA

facebook | E-Mail: amorosaclub@esapo.pt | Tel: 258 351 180

**Armando Faria Menezes**  
CONSULTOR FISCAL  
(inscrito na Ordem dos Advogados)

- Mestre em Direito (vertente fiscal)
- Licenciado em Direito
- Assessor Tributário da A.T. (aposentado)

Escritório: Av. 25 de Abril, Encosta do Elevador  
1º Andar, Sala 39  
4900 - 496 V. Castelo  
Tel. / Fax.: 258 834 672 Telem.: 963 101 700

**Supermercado COVIRAN**  
Alvarães

Rua da Fonte do Paço, n.º 4 • 4905-208 ALVARÃES • Telf.: 258 777 480

Qualidade | Confiança | Proximidade | Serviço